



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ATO REGULAMENTAR GP Nº 01/2017

Altera os artigos 2º e 3º do Ato Regulamentar 06/2015, que regulamenta os procedimentos de marcação, alteração e interrupção de férias dos magistrados de primeiro grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos dos artigos 21, IV, 66 e 67 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional-LOMAN),

CONSIDERANDO o teor do artigo 21, inciso XLVI, do Regimento Interno do TRT 16ª Região, que estabelece, dentre as atribuições do Presidente do Tribunal, a organização da escala de férias dos magistrados de primeiro grau,

CONSIDERANDO as determinações contidas no Relatório de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho sobre a gestão de férias de magistrados, datado de abril de 2015, constante no Processo nº CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000,

CONSIDERANDO o constante no Protocolo Administrativo nº 0492/2017

R E S O L V E:

Art. 1º. Os artigos 2º e 3º do ATO REGULAMENTAR nº 06/2015, de 7/10/2015, passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os requerimentos de concessão de férias deverão ser formulados com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias ao dia de início das férias pretendidas, sob pena de não serem apreciados, salvo motivo de força maior, justificadamente fundamentado.

Art. 3º - Os requerimentos de alteração de férias deverão ser formulados com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias ao dia de início das férias anteriormente marcadas, sob pena de não serem apreciados, salvo motivo de força maior, justificadamente fundamentado."

Art. 2º. Este Ato entra em vigor e produzirá efeitos na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no site deste Tribunal.

São Luís, 12 de maio de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Desembargador Presidente
TRT da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 12/05/2017 09:37:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 16410D5D96.BD576741AC.9380037586.29FE3394AE